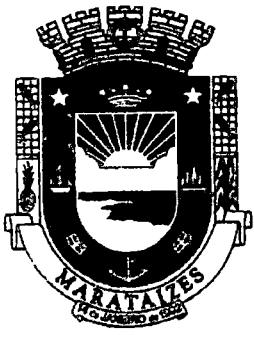


Proj. de  
10917

Proj. de 10917



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE  
Nº 01  
biuade

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Protocolo N.º 1043/2012

Requerente: Ida

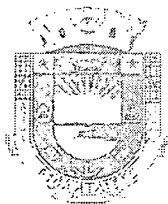
Assunto: Limpoí sobre denominação de  
rua e de outras providências.

DATA	HISTÓRICO
	<u>recebido</u>
<u>6/12/12</u>	<u>Ofício parecer G.</u>

## AUTUAÇÃO

Aos (do) vinte e um dias do mês de novembro  
de dois mil e doze, autua a Projeto de Lei nº 10917  
de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos

biuadebaetalla  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Marataízes

PROJETO DE LEI Nº 109 /2012.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 7643

Data: 27/11/2012

Protocolista: [assinatura]

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE RUA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.



O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sancionou a seguinte Lei:

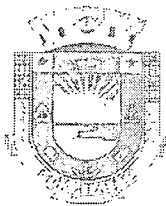
Art.1º- Fica denominada Rua "Lourdes Carvalho Miguel", que se inicia na Rua Grazielle Zeltzer Gazzani (entrada para a Vila Militar), tornando-se paralela a Rua Fabricio Chaves Babinsch, localizada no Bairro Areias Negras, neste Município.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA C.M.M., 27 Novembro DE 2012.

IDA GAZZANI  
VEREADORA DA C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

## JUSTIFICATIVA

Solicito a nomeação desta rua com o nome do Sr<sup>a</sup>. Lurdes Carvalho Miguel, brasileira, nascida em Manhuaçu-MG nos anos de 1926 e falecido no dia 02 de fevereiro de 2002.

Viúva de Otacílio Miguel, casados no Cartório Conselheiro Pena-MG, e mãe de cinco filhos. Do lar.

Era frequentadora do balneário de Marataízes desde 1991, Desde quando seu filho construiu sua residência em Marataízes, Areias Negras, nos anos de 1991, Agora desde então seu filho morra nesta cidade a 21 anos vem aproveitando o ar bucólico e tranqüilo da praia da Areias Negras.

Diante de tal propositura, solicito o apoio dos nobres Vereadores que integram o Legislativo Municipal, na expectativa de que, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.







# Câmara Municipal de Marataízes

*Estado do Espírito Santo*

## **C e r t i d ã o**

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 109/2012, foi lido, em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – 04 de Dezembro de 2012.

**Fabiano dos Santos Facini.**  
Assessor de Imprensa da C.M.M.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO  
REMESSA

PROC. Nº 7643

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS AO  
procurador para análise  
e parecer.

MARATAÍZES/ES 06 DE dezembro DE 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Willian de Souza Duarte  
PRESIDENTE

SA. PRESIDENTE  
Projeto 109/12 - Protocolo 7643

ANTES DE MANIFESTAR-ME SOBRE  
O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO REQUEIRO SEJAM  
OS AUTOS ENCAMINHADOS A SUA AUTORA PARA  
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 260-A,  
Parágrafo único, do L.O.M, SEM O QUÊ, NÃO  
RETO COMO PROSEGUIR NA ANÁLISE.

Marataízes, em 01/12/12.

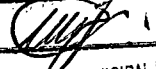
Opavali  
Procurador

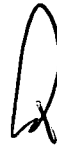
**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO  
REMESSA**

PROC. Nº 7643

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS à  
Armadura para providências  
calórias

MARATAIZES/ES 07 DE dezembro DE 2012

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES  
Willian de Souza Duarte  
PRESIDENTE







# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes-ES.

Marataízes-ES, 08 de janeiro de 2013.

OFÍCIO Nº. 002/2013

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 7761

Data: 08 10 2013


Protocolista: [Assinatura]

Senhor Presidente:

A Assessoria Jurídica Legislativa, por sua assessora jurídica abaixo assinada, vem através deste, com base no **artigo 169 do REGIM**, o qual determina que o Presidente no início de cada Legislatura, ordene o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, encaminhar as seguintes proposições para o devido arquivamento:

PL nº 039/2011; PL nº 079/2012; PL nº 109/2012; PL nº 060/2010; PL nº 044/2011; PL nº 041/2011; PL nº 043/2011; PL nº 047/2011; PL nº 121/2011; PL nº 052/2011; PL nº 064/2011; PL nº 065/2011; PL nº 088/2011; PL nº 089/2011; PL nº 091/2011; PL nº 126/2011; PL nº 125/2011; PL nº 122/2011; PL nº 130/2011; PL nº 113/2011; PL nº 100/2011; PL nº 136/2011; PL nº 013/2011; PL nº 016/2011; PL nº 017/2011; PL nº 027/2011; PL nº 030/2011; PL nº 031/2011; PL nº 059/2010; PL nº 011/2006; PL nº 040/2011; PL nº 035/2011; PL nº 038/2011; PL nº 036/2011.

Termos em que,  
Aguarda deferimento.

  
**Vanda Bitencourt Pinheiro**  
Assessora Jurídica Legislativa



# *Câmara Municipal de Marataízes*

*Estado do Espírito Santo*

## **DESPACHO**

Encaminho os autos ao arquivo, tendo em vista que referido processo encontra-se em trâmite a um período superior a um ano, com origem na legislatura anterior, cabendo, portanto, a esta presidência, o arquivamento da proposição, com base no art. 169 caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marataízes, que diz “no início de cada Legislatura, a presidência ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior...”.

Marataízes-ES, em 11 de janeiro de 2013.

---

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente da C.M.M.